



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 02/2023/PAL/REI/IFTO, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

VESTIBULAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA CURSOS SUPERIORES DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - 2023/1

O DIRETOR-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO *CAMPUS* PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 865/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicada no boletim eletrônico em 22 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de **Vestibular de Vagas Remanescentes**, com oferta de 20 vagas para curso Superior, na modalidade presencial, no *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Vestibular está sob a responsabilidade da Comissão, nomeada pela Portaria nº 555/2022, de 26 de agosto de 2022, responsável por planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste Edital pelo site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

1.3. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, e celular ou telefone fixo (se houver).

2. A VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no IFTO somente no primeiro semestre de 2023, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo IV - Quadro de distribuição de vagas, por curso e turno.

3. DOS TIPOS DE CURSOS SUPERIORES OFERTADOS

3.1. Cursos de Graduação:

3.1.1. Licenciatura: curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.1.2. Tecnologia: curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. Turno matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana;

4.2. Turno vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana;

4.3. Turno noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana;

4.4. Turno integral: curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

5. DAS VAGAS E MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO oferecerá vagas na modalidade de ampla concorrência de acordo com a existência de vagas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

6.2. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

6.3. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do requerimento de inscrição.

6.4. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Vestibular.

7. DO REQUERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas constantes do Anexo IV - Quadro de distribuição de vagas - deverão ser realizadas no período indicado no cronograma do evento (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

7.2. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deve ser corretamente preenchido no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

7.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.4. No requerimento de inscrição será obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas.

7.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será gratuita.

7.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá

ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção conforme cursos ofertados

7.7. Caso o candidato necessite realizar alterações dos seus dados pessoais e dados com relação a curso e modalidade poderá encaminhar até a data de encerramento das inscrições, estabelecida no cronograma do evento (Anexo II), um novo requerimento de inscrição, exclusivamente por meio do link disponível no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

7.8. Na hipótese de envio de mais de um requerimento de inscrição, será considerado o último enviado.

7.9. Durante a realização da inscrição através do requerimento de inscrição no site <http://palmas.ifto.edu.br/>, o candidato deverá anexar, através de arquivo único em PDF, no ato da inscrição, seu Boletim Individual de Resultado do ENEM.

7.10. O candidato deverá enviar o documento exigido no item 7.9 em apenas 1 (um) requerimento, não sendo homologada a inscrição daquele que enviar o referido documento de forma fragmentada.

7.11. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.12. Não será admitida a apresentação/inclusão fora do período de inscrições de documentos exigidos para inscrição ou para a Prova de Títulos, inclusive em fase de recurso.

7.13. O IFTO não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo analisará a documentação enviada e publicará no endereço eletrônico <http://palmas.ifto.edu.br/> a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (Anexo II), da qual caberá recurso.

7.15. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e se não estiverem em conformidade com as disposições do item 7.6 deste edital.

7.16. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.17. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Para os cursos cursos Superior será realizada a seleção através da análise das notas obtidas no Enem dos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

8.2. A análise de currículo seguirá os seguintes critérios:

8.2.1. Serão consideradas a soma das médias dos grupos de conhecimento.

8.2.2. As disciplinas analisadas serão as dispostas no quadro abaixo.

Grupo de Conhecimento
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias
Grupo 5: Redação

8.3. Não haverá segunda chamada para realização da análise de currículo. A não entrega da documentação para análise no prazo estabelecido no cronograma do evento implicará a eliminação automática do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação dos candidatos para os cursos Superiores será feita em ordem decrescente, obedecendo a soma da pontuação de cada grupo de conhecimento.

9.2. O resultado do Vestibular para os candidatos aos cursos Superiores se dará por meio de uma lista relacionada por curso, explicitando os classificados.

9.3. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

9.4. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

9.5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) tiver maior idade.

c) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 1 (G1);

d) obtiver o maior número de pontos no Grupo de Conhecimento 2 (G2);

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Vestibular o candidato que:

a) deixar de entregar os documentos para análise curricular;

b) entregar documentos para análise curricular fora do prazo, rasurados ou ilegíveis;

c) fraudar os documentos para análise curricular;

d) descumprir quaisquer das etapas previstas neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Todas as etapas do Vestibular 2023/1 serão divulgados em datas previstas no cronograma do evento (Anexo II), no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

11.2. Caberá recurso à Comissão contra:

a) a lista de inscrições homologadas;

b) o resultado preliminar do vestibular.

11.3. O candidato poderá protocolar recurso, em data prevista no cronograma do evento (Anexo II).

11.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do subitem 11.2.

11.5. O Recurso será aceito através do preenchimento do Anexo VI e encaminhado via correio eletrônico para seletivo.palmas@ifto.edu.br.

11.6. O resultado final do Vestibular será divulgado pela Comissão no site <http://palmas.ifto.edu.br/>, em data provável prevista no cronograma do evento (Anexo II).

11.7. A critério exclusivo do IFTO, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas por motivo de

desistência, desclassificação, dentre outros.

11.8. A segunda chamada de candidatos classificados bem como chamadas subsequentes serão publicadas no site <http://palmas.ifto.edu.br/>.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1. Poderão realizar matrícula os candidatos APROVADOS no Vestibular, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas neste Edital, em lista nominal de primeira chamada.

12.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula entregando a documentação do candidato na Coordenação de Atendimento Integrado do Campus Palmas, conforme Cronograma de Matrícula que será divulgado no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pela Secretaria Acadêmica do *campus*, até o preenchimento do total das vagas.

12.2.1. As listas das chamadas subsequentes serão divulgadas no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

12.2.2. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção, em ordem de classificação.

12.2.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, portanto, convocado para esta última.

12.2.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Vestibular, o qual não pode, portanto, ser aproveitado em 2ª opção.

12.2.5. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- c) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (cópia e original);
- d) histórico escolar do ensino médio (cópia e original);
- e) Carteira de Identidade (cópia e original);
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos (cópia e original);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia); e
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.

12.2.6. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

12.2.7. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

12.2.8. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

12.3. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo.

12.3.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes no exterior, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, documento equivalente de convalidação de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

12.4. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

12.5. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período estipulado pelo *campus* a cuja vaga concorre perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Vestibular; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

13.2. A inscrição no presente Vestibular implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

13.3. Não implicará o direito de indenizações ou ressarcimentos caso ocorra a eliminação do candidato do Vestibular 2023/1 ou o seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

13.4. A Comissão divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no site <http://www.ifto.edu.br/palmas>.

13.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Vestibular 2023/1.

13.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou da matrícula.

13.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* Palmas do IFTO ou em outro local indicado pela direção-geral e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo V.

13.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

13.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Vestibular, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação

pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

13.9. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão, em última instância administrativa, pela Direção Geral do Campus Palmas do IFTO.

GUNTEMBERG PEREIRA OLIVEIRA
Diretor-Geral em Substituição do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Guntemberg Pereira Oliveira, Diretor-Geral Substituto**, em 10/01/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1856390** e o código CRC **BD474B6D**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ANEXO II - CRONOGRAMA DO EVENTO

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

ANEXO IV - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090

Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.000322/2023-95

SEI nº 1856390